



ESTADO DO PARANÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

## OFÍCIO Nº. 298/2019

Miraselva, 21 de maio de 2019.

Senhor Euclides Sipriano:

Cumprimentando-o cordialmente e em atendimento ao solicitado pelo vereador Nivaldo Francisco Ferreira, em sessão ordinária realizada no dia 20 de maio, é o presente parabenizá-lo e agradecê-lo pelo trabalho executado em nosso município, por meio da lotérica Mirasorte.

Enaltecemos o excelente trabalho desenvolvido por Vossa Senhoria e toda a equipe do empreendimento, pelo atendimento, receptividade, cuidados, zelo, geração de renda e serviços prestados durante todos esses anos. Inclusive, apreciamos o fato de o horário de atendimento do espaço se estender por todo o expediente comercial, situação que muito facilita aos moradores.

Ademais, colocamos a Câmara à disposição de Vossa Senhoria para que faça uma explanação, referente às atividades diárias da empresa e à logística de atendimento, por exemplo, durante uma sessão ordinária, lembrando que estas ocorrem todas as segundas-feiras, a partir de 20 horas, no plenário desta Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta para oportunidade, aproveitamos para renovar os protestos de consideração e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

**VALDAIR APARECIDO PALLA**  
**Presidente**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA  
PROPRIETÁRIO – LOTÉRIKA MIRASORTE  
MIRASELVA - PARANÁ